

Esclarecimentos relativos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020

1. O item 7 do Edital do Procedimento Simplificado nº 03/2020 prevê o prazo de 10 (dez) dias úteis para que sejam apresentadas ofertas.

“(a) Caso nenhuma oferta seja apresentada no referido prazo, a SPA conferirá nova oportunidade ao mercado para apresentação de ofertas? Ou o Procedimento Simplificado nº 03/2020 será declarado deserto?”

A SPA, no exercício das suas prerrogativas, avaliará a medida a ser adotada caso não sejam apresentadas ofertas no prazo fixado no item 7 do Edital do Procedimento Simplificado nº. 03/2020.

“(b) Caso seja apresentada oferta antes do transcurso do referido prazo, a SPA publicará o aviso de oferta no dia útil seguinte? Ou a SPA aguardará o transcurso do prazo integral de 10 (dez) dias úteis para verificar o recebimento de novas ofertas?”

Conforme estabelecido no item 8 do Edital, recebida Oferta, a SPA publicará o Aviso de Oferta no seu site, independentemente de ter transcorrido em sua totalidade o prazo de até 10 (dez) úteis fixado no item 7. Portanto, com o recebimento da primeira oferta, a SPA não aguardará o transcurso do prazo integral de 10 (dez) dias úteis para verificar o recebimento de novas ofertas.

“(c) Caso apenas uma proposta seja apresentada no referido prazo, a SPA obrigatoriamente publicará o aviso de oferta, conferindo ao mercado oportunidade para apresentar novas ofertas em 10 (dez) dias úteis?”

Conforme estabelecido nos itens 8 e 8.1. do Edital, recebida Oferta, a SPA publicará o Aviso de Oferta no seu site, franqueando prazo de 10 (dez) dias úteis para que outros interessados apresentem Oferta contemplando a Área Disponível.

2. “Qual será o prazo de resposta pela SPA de eventuais pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito do Procedimento Simplificado nº 03/2020?”

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da SPA no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do respectivo pedido de esclarecimento.

3. “O item 7.4 do Edital do Procedimento Simplificado nº 03/2020 exige a apresentação de “contrato, compromisso de contrato ou declaração do armador de que há contrato celebrado a suportar a movimentação pretendida”. Será possível solicitar a preservação do sigilo do contrato ou do compromisso de contrato?”

Os documentos que instruem o Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2020 são públicos, eventual pedido de sigilo das informações pelas Ofertantes serão avaliados pela SPA.

4. “A arrendatária anterior da área objeto do Procedimento Simplificado nº 03/2020 (Suzano) será obrigada a transferir as licenças ambientais existentes à arrendatária transitória? Em caso positivo, tal obrigação estará definida no contrato de transição?”

Eventual transferência das licenças ambientais para a nova arrendatária transitória não configura obrigação contratual, tampouco configura direito adquirido à arrendatária transitória